



Decreto Municipal nº 020/2025.

Nova Olinda/TO, 22 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços e Assessoria na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de plano de trabalho para captação de recursos federais e estaduais, junto aos Ministérios Federais no Transferegov.br - Sistema Integrado de Gestão de Convênios, Gov.br e nas Secretarias do Governo Estadual no sistema TransfereTO, acompanhamento das prorrogações de vigências dos convênios, acompanhamento na execução dos convênios e contratos de repasses, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos de repasses federais e estaduais para o Município de Nova Olinda-TO, e ainda, elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda-TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, conseqüentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: **R. C. DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 24.237.690/0001-65, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas iguais entre cada órgão demandante.** Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a



regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

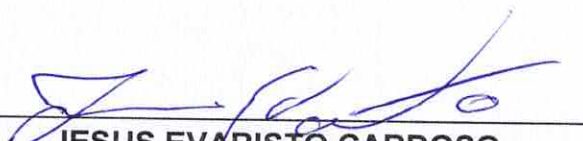
Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração dependente da Prefeitura Municipal e ainda o Fundo Municipal de Saúde, mediante contratação direta da empresa: **R. C. DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 24.237.690/0001-65 – com nome fantasia de RC GERENCIAMENTOS DE PROJETOS E PROGRAMAS**, sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, Nº 030, complemento sala superior, CEP: 77.015-034, Plano Diretor Sul – Palmas – TO representada neste pelo seu empresário o senhor **RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR**, solteiro, empresário, inscrito no CPF: nº 055.884.411-17 e RG Nº 1.103.248 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas – TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.


JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO



ANO IV - NOVA OLINDA, QUARTA - FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2025 - Nº 1040

FOLHA Nº

1297

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 19/2025. NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviço com criação de peças digitais: artes para rede sociais institucionais com edição de imagens, gestão das redes sociais, criação de materiais audiovisuais, post em geral, alimentação de notícias no website proporcionando uma aparência atrativa pensando na navegabilidade e na interação que os usuários terão com o website, necessários no atendimento das atividades das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

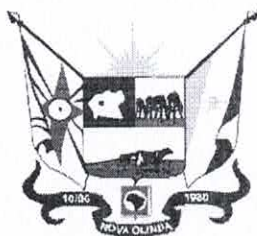
O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n.º 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora conduzida nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preço, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: 58.010.434 WILLIAN RIBEIRO DE ARAÚJO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.010.434/0001-52, no valor total



JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas iguais. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n.º 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração dependente da Prefeitura Municipal, mediante contratação direta da empresa: 58.010.434 WILLIAN RIBEIRO DE ARAÚJO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.010.434/0001-52, com endereço Rua Tocantins, nº 1287, Centro, CEP: 77.790-000 - Nova Olinda/TO, neste ato representada por seu sócio administrador o Srº WILLIAN RIBEIRO DE ARAÚJO inscrito no CPF: 055.219.601-04, portador do RG Nº 1244218 SSP/TO, residente e domiciliado nesta cidade.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda - TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2025. NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços e Assessoria na elaboração, desenvolvimento e acompanhamento de plano de trabalho para captação de recursos federais e estaduais, junto aos Ministérios Federais no Transferegov.br - Sistema Integrado de Gestão de Convênios, Gov.br e nas Secretarias do Governo Estadual no sistema TransfereTO, acompanhamento das prorrogações de vigências dos convênios, acompanhamento na execução dos convênios e contratos de repasses, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas parciais e finais dos convênios e contratos de repasses federais e estaduais para o Município de Nova Olinda-TO, e ainda, elaboração de plano de trabalho, cadastramento de propostas e gestão de convênios estaduais e federais, de forma continuada, prestação de contas, cadastramento e gerenciamento e prestação de contas "online" de convênios nos portais de convênios: TRANSFERETO, SISMOB, FNS, INVESTSUS, SAIPS e E-GESTOR para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda-TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no

uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: R. C. DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 24.237.690/0001-65, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) dividido em 12 parcelas iguais entre cada órgão demandante. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração dependente da Prefeitura Municipal e ainda o Fundo Municipal de Saúde, mediante contratação direta da empresa: R. C. DE AGUIAR - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 24.237.690/0001-65 – com nome fantasia de RC GERENCIAMENTOS DE PROJETOS E PROGRAMAS, sede na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, Nº 030, complemento sala superior, CEP: 77.015-034, Plano Diretor Sul – Palmas – TO representada neste pelo seu empresário o senhor RAFAEL CARVALHO DE AGUIAR, solteiro, empresário, inscrito no CPF: nº 055.884.411-17 e RG Nº 1.103.248 SSP/TO, residente e domiciliado em Palmas – TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 201ª da Independência, 134ª da República e 34ª do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2025. NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

FOLHA Nº
1296

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviço com fornecimento de serviços de telefonia móvel com ligações locais e nacionais de forma ilimitada sob gestão em comodato de 06(seis) linhas móveis e, operadora CLARO, atendendo as atividades de manutenção da Secretaria Municipal de Administração junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo; A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.872.214/0001-11, no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) dividido em 12 parcelas iguais. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração dependente da Prefeitura Municipal, mediante contratação direta da empresa: PLENA GESTÃO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 47.872.214/0001-11, com sede na Rua Luzia Teixeira da Silveira nº 122, Bairro Paulino Fernandes III, CEP: 36.503-806 em Ubá – MG, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. FLAVIO CORREIA RIBEIRO, empresário inscrito no CPF: nº 048.201.876-35 e RG: nº 10.504.302 SSP/MG residente e domiciliado à Rua Luzia Teixeira da Silveira nº 122, Bairro Paulino Fernandes III, CEP: 36.503-806 em Ubá – MG.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2025.
NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviço com prestação de serviços Mecânicos Básicos em geral (exceto serviços especializados) destinados à manutenção dos veículos de frota própria, atendendo a demanda no âmbito das secretarias dependentes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n.º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo, mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: "Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: a empresa: GILVAN SOUZA LOPES 36420013860, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 29.917.467/0001-82, no valor total de R\$ 39.000,00,00 (trinta e nove mil reais) dividido em 12 parcelas iguais. Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade; Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Ponderando a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2.021 (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024) c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração dependente da Prefeitura Municipal, mediante contratação direta da empresa: GILVAN SOUZA LOPES 36420013860, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº 29.917.467/0001-82 – sediada na Avenida Bernardo Sayão (lado direito da BR), nº 1958, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Olinda – TO, CEP: 77.790-000, representado neste pelo seu representante legal o senhor GILVAN SOUZA LOPES, inscrito

no RG: 1.623.475 SSP/TO, e, CPF nº 29.917.467/0001-82, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olinda – TO.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025.
NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação direta para a Locação de imóvel urbano destinado ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Cultura atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO, Estado do Tocantins, JESUS EVARISTO CARDOSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto pelo art. 65, I, c/c art. 105, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO e com suporte no art. 37, XXI e art. 173, § 1º, II, da CF/1988 e com fundamento no disposto no artigo 74º inciso V da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 (com as devidas alterações) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Considerando que a contratação da pessoa física: CLEITON JOSÉ OLIVEIRA MACIEL, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 950.912.111-87, residente e domiciliado no endereço à Rua José de Moraes, nº 817, centro, CEP: 77.790-000 – Nova Olinda - TO, portadora do RG nº 295.319/ SSP – TO, neste ato se auto representa, para como proprietário do imóvel urbano, situado no Lote 04-A da Quadra 065, localizado na Rua Tocantins, com área total de 316,00 m²; nesta cidade, onde o valor apresentado total foi o de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), que serão divididos em 12 parcelas de iguais valores, conforme especificações e condições descritas e apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto em atendimento as Secretarias.

Em observância a justificativa pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Em vista o cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal a lide do art. 176, que municípios com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica; Verificado a manifestação jurídica favorável à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante Inexigibilidade de licitação lastreada no art. 74, inciso V da Lei Federal n. 14.133/2.021, c/c Decreto de Regulamentação n. 008/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Inexigibilizar a licitação para a contratação da pessoa física: CLEITON JOSÉ OLIVEIRA MACIEL, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 950.912.111-87, residente e domiciliado no endereço à Rua Maria Supupira, nº 1482, centro, CEP: 77.760-000 – Colinas do Tocantins - TO, portadora do RG nº 295.319/ SSP – TO, neste ato se auto representa, para como proprietário do imóvel urbano,

FOLHA Nº
1267

situado no Lote 04-A da Quadra 065, localizado na Rua Tocantins, com área total de 316,00 m², nesta cidade, conforme especificações e condições apresentadas no termo de referência necessários ao cumprimento do objeto acima qualificado em atendimento a Locação de imóvel urbano para sediar funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Mulher e a Secretaria Municipal de Cultura atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, especialmente em função do disposto no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 acompanhados das alterações vigentes e art. 37, XXI da CF/88.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2025.

NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025.

REVOGA O DECRETO Nº. 59, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 105, inciso I, a, b, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o interesse público.

DECRETA:

ART. 1º - Fica revogado o Decreto nº. 59, de 27 de fevereiro de 2024, que regulamenta o artigo 9 da Lei Municipal nº. 458/2023 e dispõe sobre a gratificação de sobreaviso dos Conselheiros Tutelares.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 dias do mês de janeiro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025. NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público de Cargo em comissão, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado de Tocantins, no uso de suas atribuições legais, buscando a agilização, desburocratização e celeridade nos serviços públicos.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor abaixo relacionado, com o respectivo nome, cargo e lotação, do Cargo em Comissão da Nova Estrutura Organizacional do Município de Nova Olinda, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Item	Cargo	Ocupante	CPF
01	Assessor Jurídico II	WALISSON DOS SANTOS TORRES	xxx.845.051-xx

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 de janeiro de 2025, 202º da Independência, 135º da República e 36º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2025. NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025

"Revoga a Portaria 014/2023 que dispõe sobre a função cumulativa e gratificação ao servidor Walisson dos Santos Torres e das outras Providências."

O Prefeito Municipal de NOVA OLINDA, TO, de suas atribuições, em especial, conferidas, dentre outros, pelo art. 65, XXVIII, c/c art.105, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda/TO:

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2023, de 23 de janeiro de 2023, que concede gratificação ao Servidor Walisson dos Santos Torres, portador do CPF nº xxx.845.051-xx ocupante do cargo de Assessor Jurídico II, nomeado para exercer cumulativamente as funções de acompanhamento das metas fiscais do orçamento, acompanhamento dos atos fiscais de contratos, fazendo jus a gratificação referente a 25%, sobre seu vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 de janeiro de 2025, 202º da Independência, 135º da República e 36º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13/2025 NOVA OLINDA/TO, 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público de Cargo em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Olinda – TO e em conformidade com a Lei nº 492, de 12 de dezembro de 2024, considerando a necessidade de agilizar, desburocratizar e conferir maior celeridade aos serviços públicos municipais.

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o servidor abaixo relacionado, com o respectivo nome, cargo e lotação, no Cargo em Comissão da Nova Estrutura Organizacional do Município de Nova Olinda, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Integração Social e Habitação, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Secretaria Municipal de Trabalho, Integração Social e Habitação			
Item	Cargo	Ocupante	CPF
01	Diretor de Assistência Jurídica do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos; orientação da proteção da criança, adolescente, da mulher, vulnerável e do idoso.	Walisson dos Santos Torres	xxx.845.051-xx

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 22 de janeiro de 2025, 202º da Independência, 135º da República e 36º do Estado do Tocantins.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2025
NOVA OLINDA/TO, 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor Raufran Pereira da Silva, CPF: 029.270.881-52, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 09 de Janeiro de 2025, Conduzir senhor João Juvenal Leandro e sua acompanhante para realizar exame de citlografia na Unidade Nuclearmed de Palmas/TO..

Art. 1º – Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Raufran Pereira da Silva, CPF: 029.270.881-52, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 09 de Janeiro de 2025, Conduzir senhor João Juvenal Leandro e sua acompanhante para realizar exame de citlografia na Unidade Nuclearmed de Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, ao 21 dias do mês de Janeiro de 2024, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 04/2025
NOVA OLINDA/TO, 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor Welbeson Aristides da Silva, CPF: 020.128.532-00, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 10 de Janeiro de 2025, Conduzir a criança João Emanuel Oliveira Lopes e sua genitora para realizar consulta em Cardiologia Pediátrica no Hospital Geral de Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Welbeson Aristides da Silva, CPF: 020.128.532-00, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 10 de Janeiro de 2025, Conduzir a criança João Emanuel Oliveira Lopes e sua genitora para realizar consulta em Cardiologia Pediátrica no Hospital Geral de Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, ao 21 dias do mês de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do

Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 05/2025
NOVA OLINDA/TO, 21 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor Williken Bruno Reis, CPF: 073.125.321-36, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 13 de Janeiro de 2025, Conduzir o adolescente Marcos Felipe e sua genitora para realizar exame de Tomografia no Hospital Geral de Palmas/TO.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Williken Bruno Reis, CPF: 073.125.321-36, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 13 de Janeiro de 2025, Conduzir o adolescente Marcos Felipe e sua genitora para realizar exame de Tomografia no Hospital Geral de Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, ao 21 dias do mês de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 06/2025NOVA
OLINDA/TO, 14 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ; o senhor Pedro Henrique Dias Pitombeira, CPF: 035.952.241-67, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 14 de Janeiro de 2025, Para conduzir o Para conduzir o SENHOR Tomas Negreiros dias e sua acompanhante Marciene de Souza Oliveira até a cidade de Palmas para realizar tratamento no Hospital Rede Sarah em Brasília/DF.

Art. 1º – Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Pedro Henrique Dias Pitombeira, CPF: 035.952.241-67, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 14 de Janeiro de 2025, Para conduzir o Para conduzir o SENHOR Tomas Negreiros dias e sua acompanhante Marciene de Souza Oliveira até a cidade de Palmas.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, ao 14 dias do mês

de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 07/2025
NOVA OLINDA/TO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; o senhor Luiz Augusto Oliveira Barbosa, CPF: 060.009.101-50, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 16 de Janeiro de 2025, Para conduzir a criança Damásio Neto Barbosa de Oliveira e sua responsável até a cidade de Palmas para consulta em Pneumologia Pediátrica no Hospital Geral de Palmas/TO.

Art. 1º - Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Luiz Augusto Oliveira Barbosa, CPF: 060.009.101-50, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 16 de Janeiro de 2025, Para conduzir a criança Damásio Neto Barbosa de Oliveira e sua responsável até a cidade de Palmas para consulta em Pneumologia Pediátrica no Hospital Geral de Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, ao 21 dias do mês de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 008/2025
NOVA OLINDA/TO, 21 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; o senhor Sostenes Miranda Soares, CPF: 037.336.971-97, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 07 de Janeiro de 2025, Para conduzir a senhora Gislaíne Azevedo Luz Caires e sua acompanhante até a cidade de Palmas para realizar exames no Hospital de Amor de Palmas/TO..

Art. 1º - Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Sostenes Miranda Soares, CPF: 037.336.971-97, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 07 de Janeiro de 2025, Para conduzir a senhora Gislaíne Azevedo Luz Caires e sua acompanhante até a cidade de Palmas para realizar exames no Hospital de Amor de Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, ao 21 dias do mês de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 09/2025
NOVA OLINDA/TO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2021

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; o senhor Pedro Henrique Dias Pitombeira, CPF: 035.952.241-67, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 08 de Janeiro de 2025, para conduzir o Sr. Gustavo Henrique Lima e sua genitora na qual realizará consulta médica no Hospital Geral de Palmas/TO.

Art. 1º - Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Pedro Henrique Dias Pitombeira, CPF: 035.952.241-67, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas/TO no dia 08 de Janeiro de 2025, Para conduzir o Sr. Gustavo Henrique Lima e sua genitora na qual realizará consulta médica no Hospital Geral de Palmas/TO.

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Uma (01) diária no valor de R\$250,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, ao 08 dias do mês de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 010/2025
NOVA OLINDA/TO, 21 DE JANEIRO DE 2025

"Autoriza viagem de Servidor Municipal, concede diária e dá outras providências".

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de NOVA OLINDA - TO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 058/2022

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor concessão de diária para o servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; o senhor Osvair Fernandes Neto, CPF: 019.711.451-22, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2025, Para participar do Evento do COSEMS - O Acolhimento aos Gestores Municipais COSEMS Fortaleza: "Novos Caminhos, Novos Desafios".

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a senhora Osvair Fernandes Neto, CPF: 019.711.451-22, deste Município de Nova Olinda - TO, a empreender viagem à Palmas nos dias 22 e 23 de Janeiro de 2025, Para participar do Evento do COSEMS - O Acolhimento aos Gestores Municipais COSEMS Fortaleza: "Novos Caminhos, Novos Desafios".

Art. 2º - Fica autorizado a conceder Duas (02) diárias no valor de R\$ 1.000,00 para custeio de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, revogado as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, aos 21 dias do mês de Janeiro de 2025, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Osvair Fernandes Neto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DE TOCANTINS, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLINDA", CNPJ n.º CNPJ n.º 01.979.904/0001-73, até o valor de R\$ 215.100,00 (duzentos e quinze mil e cem reais), a serem pagas em 12 parcelas mensais no valor de R\$17.925,00 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais), destinados a atender "despesas de custeio e de capital" para o funcionamento, manutenção e investimento da Entidade.

§ 1º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado.

§ 2º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que previamente cadastrado.

ART. 2º - A entidade deverá prestar contas do recurso recebido no prazo definido no Termo de Convênio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) relatório sucinto contendo todas as ações desenvolvidas;
- b) demonstrativo da receita e despesa, evidenciando o saldo e o resultado da aplicação financeira;
- c) relação de pagamentos com número da Nota Fiscal, nome da firma e valor, em ordem cronológica, com cópia dos documentos;
- d) conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- e) cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) comprovante do depósito de recolhimento dos recursos não utilizados à conta do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Compete a Secretaria Municipal da Fazenda e com a supervisão da Unidade de Controle Interno do Município a análise da prestação de contas.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

ORGAO: 03
UNIDADE ORCAMENTARIA: 0004
FUNCAO: 04
SUBFUNCAO: 122
PROGRAMA: 0052
ACAO: 2326
NATUREZA DESPESA: 3.3.50.43.00.0000
FONTES: 1.500.0000.0000000

ART. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o artigo 1º poderão ser suplementados.

ART. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a ação criada pela presente no Plano Plurianual do governo do Município de Nova Olinda/TO e nas Leis de diretrizes para a elaboração Lei Orçamentária, bem como na Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Olinda/TO para o exercício financeiro de 2025.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

FOLHA Nº

13012